



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 002/2026

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO FERIADO DO PADROEIRO MUNICIPAL E DAS FESTIVIDADES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 20 de janeiro, dedicado ao Padroeiro São Sebastião;

CONSIDERANDO as festividades comemorativas previstas para os dias 20 e 21 de janeiro no âmbito do Município de Marí;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Marí nos dias **21 e 22** de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos que, por sua natureza, sejam considerados essenciais e/ou de funcionamento ininterrupto, em especial, dentre outros:

- I** – urgência e emergência em saúde;
- II** – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- III** – serviços de segurança patrimonial e vigilância dos próprios municipais;
- IV** – outros que, a critério dos titulares dos órgãos e entidades, não possam sofrer interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: 1º Caberá aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da Administração Indireta assegurar, no âmbito de suas pastas, a manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis, mediante escalas de plantão ou outras formas de organização do trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º Fica facultado aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal ajustar o atendimento interno e externo ao público, no âmbito de suas unidades, desde que preservada a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Marí, em 16 de janeiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Marí